



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

EDITAL Nº 1 / 2024 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000018/2024-73

Erechim-RS, 09 de janeiro de 2024.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS NO ESTACIONAMENTO DO IFRS/CAMPUS ERECHIM
PARA USO DE DISCENTES**

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 11.892/2008, TORNA PÚBLICO o Edital de distribuição de vagas no estacionamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Erechim, entre seus discentes, nos termos deste Edital:

1 DAS VAGAS / ADESIVOS DE ESTACIONAMENTO

1.1 Este Edital, de vigência permanente, regulamenta a distribuição, por meio de cadastramento documental, das vagas no estacionamento discente deste *Campus*, até o limite de sua utilização, destinadas aos veículos automotores. Durante os turnos da manhã e tarde, a entrada dos veículos será pelo portão secundário localizado na Rua Domingos Zanella, enquanto para o turno da noite a entrada será pelo portão localizado na rua Vicente Dal Vesco, no Bairro Três Vendas, no município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Serão distribuídas entre os discentes regularmente matriculados o total de vagas neste estacionamento, até o limite de sua utilização.

1.3 Os adesivos têm validade durante todo o período de vigência da matrícula dos discentes devidamente cadastrados.

1.4 O estacionamento somente será aberto em dias letivos.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Ser discente com vínculo ativo em pelo menos, uma das modalidades de ensino (Cursos Técnicos, Cursos Superiores ou Pós-Graduação) deste *Campus*.

2.2 Comprovar estar regularmente matriculado no campus.

2.3 Cadastrar-se à vaga/adesivo exclusivamente para o turno correspondente ao do curso em que está matriculado.

2.4 Possuir originais e cópias simples de toda a documentação necessária para a retirada e posse do adesivo de estacionamento.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastramento deve ser realizado no setor de Assistência Estudantil, por meio de preenchimento de ficha de inscrição do anexo I deste edital.

3.2 Não será permitido mais de um cadastramento por discente.

3.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastramentos para utilizar a vaga (Adesivo de estacionamento) que não corresponda ao turno de aula em que o candidato está matriculado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA RETIRADA DO ADESIVO DE ESTACIONAMENTO

4.1 No momento da retirada, os discentes, devidamente cadastrados, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do discente.
- b) Cópia da Certidão de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do discente ou autorização de uso para o discente, quando em nome de terceiro.
- c) Se necessário, Autorização de Uso do Veículo (ANEXO II).
- d) Comprovante de matrícula.

OBSERVAÇÃO: Sendo o veículo de propriedade de terceiro, a respectiva CRLV deve vir acompanhada de Autorização de Uso de Veículo (ANEXO II), assinada pelo proprietário, bem como de cópia de documento que o identifique (Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteiras Profissionais fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), com assinatura igual a do ANEXO II.

5. DA RETIRADA E UTILIZAÇÃO DOS ADESIVOS

5.1 O período de distribuição dos adesivos será no horário de expediente da Coordenação de Assistência Estudantil - Bloco I, mediante a apresentação dos documentos listados no item 4.

5.2 O adesivo deve estar fixado, **OBRIGATORIAMENTE**, no para-brisa do automóvel **no lado esquerdo do motorista, embaixo**, para melhor visualização pelos seguranças.

5.3 Não será permitida a entrada do veículo que não tiver fixado o adesivo no para-brisa. O adesivo é inalienável, de uso pessoal e intransferível, sendo proibido seu uso por outra pessoa ou automóvel que não os cadastrados, sob pena de retenção do mesmo e impossibilidade de usufruir de estacionamento nas dependências da instituição, e de concorrer à vaga de estacionamento no semestre seguinte.

5.4 Caso seja necessária a troca do veículo cadastrado, deverá seguir as mesmas instruções de um novo cadastro conforme estabelecido no item 3 deste edital.

5.5 Os veículos que não estejam devidamente identificados pelos adesivos conforme o item 5.2 deste edital ou não estejam estacionados nos locais previamente autorizados para os usuários descritos neste edital estarão sujeitos a remoção do local.

6. CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão avaliados pela Direção-geral do IFRS/ *Campus* Erechim.

Alexandre Estive Malinowski
Diretor-Geral Substituto
Portaria CERE/IFRS nº 241/2023

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 12:27)

ALEXANDRE ESTIVE MALINOWSKI
CHEFE DE GABINETE - TITULAR
GAB-ERE (11.01.04.04)
Matrícula: 1827491

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **1**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/01/2024** e o código
de verificação: **af1190a175**